



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 09 de outubro de 2020

ANO XIV/ EDIÇÃO Nº. 073

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a) do Município

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário (a) de Desporto e Juventude

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo

KEYNES RESENDE MOTA

Secretário(a) de Cultura

MYRLA GOMES CAVALCANTE

Secretário(a) Adjunto(a) de Governo

EDILSON PEREIRA DE FREITAS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar - Centro

Fone: (88) 3691 42 67 – CEP.: 63.700-136

SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 127/2020

Concede repasse aos servidores médicos participantes do “Programa mais Médicos para o Brasil”, do Inciso I, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Outubro/2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Breno Gomes Carneiro de Freitas	Médico	ESF-Centro	R\$ 1.500,00
Natashira Soares Torres	Médica	ESF-Caic	R\$ 1.500,00
Pierre de Oliveira Paiva	Médico	ESF- Venâncios II	R\$ 1.500,00
Vinicius de Sá Carvalho	Médico	ESF- Fátima I	R\$ 1.500,00
			RS 6.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.

PORTARIA Nº 128/2020

Concede repasse aos servidores médicos participantes do “Programa mais Médicos para o Brasil”, do Inciso I, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Outubro/2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Ana Gabriela do Carmo Guerreiro	Médica	ESF- Ingá	R\$ 1.500,00
Bruna Santos Ximenes	Médica	ESF- Irapua	R\$ 1.500,00
Hiroê Alencar Braga	Médica	ESF- Santo Antônio	R\$ 1.500,00
José Airton Marques da Silva Junior	Médico	ESF- Realejo	R\$ 1.500,00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico	ESF- Monte Nebo	R\$ 1.500,00
Rafael de Oliveira Sousa	Médico	ESF- Maratoan	R\$ 1.500,00
Sayonara Soares Torres	Médica	ESF- São Vicente	R\$ 1.500,00
Maylen Mestre Bignotet	Médica	ESF- Ibiapaba	R\$ 1.500,00
			RS 12.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.

PORTARIA Nº 129/2020

Concede repasse aos servidores médicos participantes do "Programa mais Médicos para o Brasil", do Inciso I, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse financeiro aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Outubro/2020. Conforme a Lei nº 830/2020 de 26 de Junho de 2020. De acordo com o Art.3º e § 2º da referida lei.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Ana Gabriela do Carmo Guerreiro	Médica	ESF- Ibiapaba	R\$ 450,00
Bruna Santos Ximenes	Médica	ESF- Irapua	R\$ 450,00
Breno Gomes Carneiro de Freitas	Médico	ESF- Centro	R\$ 450,00
Hiroê Alencar Braga	Médica	ESF- Santo Antônio	R\$ 450,00
José Airton Marques da Silva Junior	Médico	ESF- Realejo	R\$ 450,00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico	ESF- Monte Nebo	R\$ 450,00
Rafael de Oliveira Sousa	Médico	ESF- Maratoan	R\$ 550,00
Pierre de Oliveira Paiva	Médico	ESF- Venâncios II	R\$ 450,00
Natashira Soares Torres	Médica	ESF- Caic	R\$ 450,00
Sayonara Soares Torres	Médica	ESF- São Vicente	R\$ 450,00
Maylen Mestre Bignotet	Médica	ESF- Ingá	R\$ 450,00
Vinicius de Sá Carvalho	Médico	ESF- Fátima I	R\$ 450,00
			R\$ 5.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.

PORTARIA Nº 130/2020

Concede Auxílio-Alimentação aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde das áreas rurais do Município desde que não residentes na respectiva área de lotação.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde situadas nas áreas rurais do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 283 de 24 de Junho de 2013 e alterada pela nova Lei nº 790 de 02 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Alimentação aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Outubro/2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
Aldenora Alves Bezerra Sousa	Auxiliar de Serviço	ESF- Monte Nebo	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Ana Gabriela	Médica (Mais)	ESF-	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00

do Carmo Guerreiro	Médico)	Ibiapaba			
Ana Karine Rufino Rodrigues	Enfermeira	ESF- Curral Velho(Assis)	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Antonia Ana Leda Ferreira	Técnico de Enfermagem	ESF- Monte Nebo	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Antonia Soares Rufino	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Irapuá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Antonio Airton de Sousa Brito	Auxiliar de Serviço	ESF-Ingá (volante)	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Antonio Otacilio Marques Junior	Auxiliar de Farmacia	ESF-Ingá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Antonio Flávio de Araújo	Agente Administrativo	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Antonio Luciano Ribeiro	Enfermeiro	ESF- Irapuá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Bruna Santos Ximenes	Médica (Mais Médico)	ESF- Irapuá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Rodolfo Douglas Fernandes Sousa	Enfermeiro	ESF- Ibiapada	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Bruno Rafael Alves de Almeida	Auxiliar de Farmácia	ESF- Curral Velho(Assis)	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Benedita Marques Martins	Auxiliarde Saúde Bucal	ESF-Curral Velho	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Ecília Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços	ESF- Ingá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
EriSlêda Maria Soares da Silva	Enfermeira	ESF- Queimadas	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Francisca Anchieta de Macedo	Técnico de Enfermagem	ESF-Santo Antonio	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
Francisco Aldemy Alves Freire	Enfermeiro	ESF- Poty	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
George Erico Soares Cavalcante	Enfermeiro	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Hiroe Alencar Braga	Médica (Mais Médico)	ESF- Ingá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico (Mais Médico)	ESF-Monte Nebo	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Joacir Martins Ferro	Tecnico de Gesso	ESF-Curral Velho	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
José Airton Marques da Silva Junior	Médico (Mais Médico)	ESF- Realejo	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Jose Haroldo Spares Neto	Auxiliar de serviços	ESF-Monte Nebo	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Luiza Helena Freitas de Sousa	Auxiliar de serviços	ESF-Irapuá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maylen Mestre Bignotet	Médico (Mais Médico)	ESF- Ingá	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maria Damiana da Silva Neta	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Queimadas	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maria das Dores Nogueira Melo	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Lagoa das Pedras	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maria do Carmo Teixeira Pereira	Técnico de Enfermagem	ESF- Ibiapaba	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maria do Socorro Soares Martins	Técnico de Enfermagem	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00

Maria Edivaneide de Sousa Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF- Poty	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maria Edvani Beserra Araújo	Aux. de Serviços	ESF-Poty	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Maria Vilani Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços	ESF- Ibiapaba	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Nailton Greyek Castro Fernandes	Médico	ESF- Curral do Meio	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
Raimunda Gonçalves Freitas	Técnico de Enfermagem	ESF- Curral Velho	R\$ 15,00	16	R\$ 240,00
					R\$ 8.040,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

THIAGO VIANA DA SILVA - **Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde Município de Crateús.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2020

Orienta a adesão ao Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC através do Regime de Colaboração como documento obrigatório ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica para o Sistema Municipal de Ensino de Crateús.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Crateús, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 242 de 07 de agosto de 1997 que: “Cria o Conselho Municipal de Educação”; Lei Municipal Nº 510 de 07 de novembro de 2002 que “Cria a Sistema Municipal de Ensino”, nas normas do Sistema Municipal de Ensino”; e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005/2014 e na Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”; na Resolução CEE n.º 474/2018, que “Fixa normas complementares para instituir o Documento Curricular Referencial do Ceará, Princípios, Direitos e Orientações, fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação infantil e do ensino fundamental e orienta a elaboração de currículos e sua implementação nas unidades escolares dos sistemas estadual e municipais do Ceará.”; que a esta se incorporam. E ainda, CONSIDERANDO a implementação do DCRC nas Redes de Ensino que atendam as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; CONSIDERANDO entendendo este processo como união de esforços de todas as redes de ensino na busca da equidade no processo ensino e aprendizagem no território de Crateús

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução institui e orienta a implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC, elaborado em regime de colaboração, como documento de caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino de Crateús que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais aos estudantes, no âmbito da Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades.

Art. 2º As orientações e os conceitos normatizados na Resolução CNE/CP Nº 02, de 17 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”, estão referendados pela presente Resolução.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino de Crateús para resguardar as especificidades do território e as demandas educacionais de responsabilidade do ente federado, importa o Documento Curricular Referencial do Ceará, por adesão do poder público municipal, como um dos documentos orientadores do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-Pedagógicos das instituições de ensino públicas e privada de Educação

Infantil e integram o Sistema Municipal de Ensino de Crateús

§ 1º Os currículos devem ser elaborados sob os princípios da gestão democrática conforme a realidade local e social da escola e de seus estudantes, respeitando o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.

§ 2º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político Pedagógicos das instituições de ensino, devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.

§ 3º Os currículos e propostas pedagógicas das escolas do campo, indígenas, quilombolas e de assentamentos deverão ser organizados respeitada a autonomia de elaboração da proposta pedagógica e a necessidade de inserção de componentes curriculares relativos a suas culturas, em conformidade com as normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE) e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º No exercício da autonomia no processo de construção de seus Projetos Político Pedagógicos – PPPs previsto nos artigos 12, 13 e 23 da LDB e atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos no DCRC, as Instituições Escolares adotarão metodologias, formas de avaliações e propostas de progressão que julgarem necessários, devidamente construídos com a Comunidade Escolar, respeitando as normativas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Os Regimentos Escolares das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados a partir do PPP, uma vez que o mesmo rege toda a vida escolar nas questões de gestão democrática, administrativa, financeira e pedagógica. *Parágrafo Único. Os Regimentos Escolares das Instituições Escolares serão elaborados ou revisados respeitando as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação.*

Art.6º Os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino devem contemplar todas as etapas e as modalidades, terão a BNCC e o DCRC como referência obrigatória e, ainda, incluirão a Parte Diversificada definida de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. De acordo com o Artigo 26 da LDB, a “parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos” forma juntamente com o DCRC um único bloco, indissociável, tanto para as atividades pedagógicas, como para os processos avaliativos.

Art. 7º As Mantenedoras envidarão esforços para a oferta de formação continuada que permita aos professores tomar o DCRC como referência para a construção participativa, crítica e criativa do PPP e currículos escolares.

Art. 8º A formação continuada de gestores e professores terão caráter de reflexão sobre as práticas pedagógicas embasadas em referenciais teóricos e experiências significativas a fim de qualificar a ação pedagógica.

Art. 9º As Instituições Escolares também deverão realizar formações que contemplem as demandas locais, de modo a garantir a qualificação da ação pedagógica, observando o disposto no seu PPP.

Art. 10 As instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

Art. 11 A implementação do DCRC acontecerá, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para a Educação Básica, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades.

Parágrafo Único: Torna-se obrigatória a revisão dos Projetos Político Pedagógicos - PPP, sob orientação e aprovação pela Mantenedora e do Regimento Escolar que deverá ser aprovado até 31 de dezembro de 2020 pelo Conselho Municipal de Educação conforme normativas exaradas pelo mesmo.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Crateús, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CME Aprovada pela Plenária, em sessão de 04 de setembro de 2020.

Conselheiros Presentes:
FRANCISCA PERPÉTUA VIANA FRANÇA
FRANCISCA SILVANY PRUDÊNCIO
FRANCISCO JURIMAR PEREIRA SAMPAIO
ILZA MARIA COSTA DA MOTA
JOSÉ WILSON DE MORAIS JUNIOR
MARIA ELVIRA MONTEIRO LIMA
MARIA NATÁLIA MOUTA DE OLIVEIRA
SILVIA HELENA ROSA RODRIGUES

Homologado em 07 de outubro de 2020

Luíza Aurélio Costa dos Santos Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001.09.10/2020

**O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO
CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito MARCELO
FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de
Crateús de Instituir a Equipe Multidisciplinar para compor a Junta Médica
para Exames Admissionais do Candidato do Concurso Público do Município
de Crateús-CE, Edital 001/2014, destinado ao provimento de cargo vago
existente no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de
Crateús-CE, conforme Lei Municipal nº 301, de 25 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe Multidisciplinar para compor a Junta
Médica para Exames Médicos Pré Admissionais** do Candidato do
Concurso Público do Município de Crateús-CE, para o Cargo de
Psicólogo(a), Edital 001/2014, destinado ao provimento de cargo vago
existente no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de
Crateús-CE, conforme Lei Municipal nº 301, de 25 de setembro de 2013,
com delegação de poderes para baixar os atos necessários à perfeita
consecução dos objetivos para qual foi constituída:

- **Laurentino Gonçalo Ferreira Filho.** (Psicólogo), CRP. 11/08406;
- **Izabel Azevedo Martins.** (Fonoaudióloga), Inscrição Nº 10540-CE;
- **Breno Gomes Carneiro de Freitas.** (Médico), CRM. 16449

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO
DO CEARÁ**, em 09 de outubro do ano de 2020.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de
Crateús-CE.*
